PROJETO DE LEI Nº 092-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades que menciona e abrir um Crédito Suplementar de R\$ 119.000,00.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às Entidades abaixo relacionadas:

Entidade	Desp.Custeio	Desp.Capital	<u>Soma</u>
SAIDAN (Casa Lar)	4.366,60	21.643,00	26.009,60
SAIDAN (A.Afetivo)	10.250,65	17.310,10	27.560,75
SAIDAN (Passos de Cidadania)	15.573,05	10.813,00	26.386,05
Trezentos Gidion (Casa Lar)	14.420,47	11.795,62	26.216,09
Trezentos Gidion (A. Afetivo)	26.200,00	0,00	26.200,00
Trezentos Gidion (Passos de Cidadani	a)13.119,95	13.073,00	26.192,05
FUNDEF	6.880,00	10.320,00	17.200,00
APAE	6.783,00	10.429,60	17.212,60
ABAQUAR	4.478,00	6.683,95	11.161,95
SLAN -Pedro A.Muller	3.938,80	7.261,19	11.199,99
SLAN – Nora Oderich	4.771,13	6.428,87	11.200,00
SLAN – Lenira Müller	4.479,92	6.719,60	11.199,52
Obra Social São Cristóvão	4.480,00	6.720,00	11.200,00
<u>TOTAL</u>	119.741,57	129.197,03	248.938,60

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º As Entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (551)

4.4.50.42 - Auxílios (559)

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei n° 8.745/2011, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo (553)	R\$ 40.000,00
4.4.50.42 – Auxílios (559)	R\$ 24.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (561)	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 119.000.00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (551)

R\$ 55.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2012.

Sedinei Zen, Prefeito em exercício.

⁻ Superávit 2011 do recurso 1036 - FMCA Próprio, valor de R\$ 64.000,00

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 092-04/2012

Lajeado, 11 de junho de 2012.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas e abrir Crédito Suplementar de R\$ 119.000,00.

Informamos que os repasses de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas no art. 1º do apenso Projeto de Lei e seus respectivos valores foram deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme Ata da 6ª Reunião de 2012 e Resoluções nº 05 de maio de 2012 (cópias anexas).

As entidades deverão aplicar os recursos em despesas de custeio e capital conforme projetos elaborados por cada organização.

Salientamos que os demais Programas e Projetos citados na Resolução do COMDICA são vinculados a Secretarias Municipais, assim sendo, os recursos serão aplicados diretamente pelo Município.

A abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 servirá para atender projetos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Edital COMDICA nº 001, de abril de 2012.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen, Prefeito em exercício.

Exmo. Sr. Ver. Rui Olibio da Silva Reinke, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.